



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
AUDITORIA INTERNA**

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0.02.000.000002/2016-08
UNIDADE SUPERVISIONADA : Ministério Público do Trabalho
AUTORIDADE SUPERVISORA : Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros
CARGO : Procurador-Geral da República
MUNICÍPIO/UF : Nacional
EXERCÍCIO : 2015

Tendo em vista o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, no art. 151 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no art. 13, inciso VI, da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010 e no inciso II do art. 2º da Decisão Normativa TCU nº 147, de 11 de novembro de 2015, e em observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, esta Auditoria Interna do MPU examinou os atos de gestão administrativa dos responsáveis pelas contas do Ministério Público do Trabalho, praticados no exercício de 2015.

2. Os resultados subsidiaram o Secretário de Auditoria a emitir Certificado de Auditoria pela **REGULARIDADE** das contas dos responsáveis do Ministério Público do Trabalho, uma vez que não foi constatado irregularidade ou impropriedade relevante nos atos examinados, inclusive quanto à eficácia, eficiência e economicidade ou falhas graves relacionadas a processos estruturantes da gestão.

3. Com base nas avaliações e conclusões constantes do Relatório de Auditoria de Gestão nº 1/2016 e do Certificado de Auditoria nº 1/2016, acolho a proposta de encaminhamento pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis pelas contas do Ministério Público do Trabalho, referentes ao exercício de 2015.

4. Assim, submeto ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, para o pronunciamento de que trata o artigo 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União, o Relatório de Auditoria de Gestão, o Certificado de Auditoria e o presente Parecer, peças complementares anexas que comporão o processo de contas ordinárias do Ministério Público do Trabalho, relativas ao exercício de 2015.

Brasília, 29 de julho de 2016.

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe